

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 22ª FESTA DO RODEIO – 2024

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE** torna público que serão recebidos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, localizada na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES, para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas físicas ou jurídicas, para a **OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO** para a realização da “**22ª FESTA DO RODEIO**”, promovida pelo Município de Venda Nova do Imigrante, a ser realizado no Centro de Eventos Pe. Cleto Caliman (Polentão) situado na Av. Pedro Minete, 59, Venda Nova do Imigrante/ES, 29375-000, nos dias **09, 10 e 11 de agosto de 2024**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

1.1 - A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s)/proposta(s) de patrocínio será realizada no período de 22/07/2024 a 02/08/2024 até as 16h00, no Setor de Protocolo, Térreo, endereço Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES.

1.2 - A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 03/08/2023 às 10h00min.

2 - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à “22ª FESTA DO RODEIO”. O patrocinador terá o direito de exploração publicitária de acordo com o estabelecido no ANEXO II do Edital.

3 – DOCUMENTOS DISPONÍVEIS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição de Cotas, Valores de Patrocínios e Benefícios do Patrocinador;

ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio;

ANEXO IV - Declaração de Proposta;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios;

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

4.3 - A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

4.4 - As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Chamamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5 – DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO):

5.1- O(a) Interessado(a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados no ANEXO II deste edital.

5.2. - A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

6 - DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO):

6.1 - No período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, sendo que no dia e horário indicados no item 1.2 será realizada a sessão para abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas. No envelope do(a) interessado(a), além da declaração de proposta conforme modelo Anexo IV, deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1 – SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA JURÍDICA:

6.1.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, ata do atual capital social acompanhado da Ata de Eleição de sua atual administração, registrados e publicados; (Todas as cópias devem ser autenticadas por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante).

6.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

6.1.1.4 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da Proponente;

6.1.1.5 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

6.1.1.6 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.1.7 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

6.1.1.8 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.1.9 - DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.1.10 - DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16

(dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital;

6.1.2 - SE O(A) INTERESSADO(A) FOR PESSOA FÍSICA:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

6.1.2.3 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da Proponente;

6.1.2.4 - Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

6.1.2.5 - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a proponente não possui débitos trabalhistas.

6.1.2.6 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.2.7 - DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito;

6.1.2.8 - DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante em anexo do Edital;

6.2.1.9 - Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), não serão admitidos novos participantes no certame.

6.3 - Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pelo Agente responsável, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.4 - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

6.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.4.2 - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

6.4.3 – Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos nos subitens 6.1.1 e/ou 6.1.2;

6.4.4 – Que deixe de apresentar algum documento previsto nos subitens 6.1.1 e/ou 6.1.2.

6.5 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

6.6 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão designada, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente Edital.

6.7 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão designada, elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

6.8 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

6.9 - A proposta deverá conter todos os itens dispostos no ANEXO IV;

6.10 - O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1 - As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA COTA

8.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia **07/08/2024**, quitando o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

9.1.1 - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio e em caso de não pagamento após assinatura do Termo de Patrocínio.

9.1.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

9.1.3 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito.

9.1.4 - As sanções aqui previstas são independentes podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.1.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao apoiador ou patrocinador o contraditório e ampla defesa.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

10.2 - A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

10.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

10.4 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, bem como nos demais órgãos de imprensa.

10.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.7 - Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, Venda Nova do Imigrante/ES, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h às 16h ou através do e-mail, turismo@vendanova.es.gov.br e pelo telefone (28) 99911-9280.

Venda Nova do Imigrante, 19 de Julho de 2024

Patricia Pinto Coelho

Secretária de Turismo, Cultura e Artesanato

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “22ª FESTA DO RODEIO”.

1 – DO OBJETO

1.1 - Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da “22ª FESTA DO RODEIO”, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

2 – DO LOCAL DO EVENTO

2.1 - O evento denominado “22ª FESTA DO RODEIO” será realizado no período de 09 a 11 de agosto de 2024, no Centro de Eventos Pe. Cleto Caliman (Polentão) situado na Av. Pedro Minete, 59, Venda Nova do Imigrante/ES, 29375-000.

3 - DO PATROCÍNIO

3.1 - O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO II.

3.2 - São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II;

3.3 - O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4 - O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE qualquer ônus;

3.5 - O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

4 - DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1 - O Patrocinador responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 07/08/2023, quitando o **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

4.2 - O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II;

4.3 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

5 - DO TERMO DE PATROCÍNIO

5.1 - O PATROCINADOR deverá comparecer à Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação;

5.2 - A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação,

5.3 - É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.4 - Ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.5 - O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente;

5.6 - O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

5.6.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.6.2 - Em caso de falência;

5.6.3 - Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

7.1 - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4 - Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

8 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “22ª FESTA DO RODEIO”.

9 - DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

9.1 - Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na “22ª FESTA DO RODEIO” nas condições especificadas;

9.2 - O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato os tamanhos das logomarcas;

9.3 - O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato;

9.4 - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.5 - Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

PATRICIA PINTO COELHO

Secretária de Turismo, Cultura e Artesanato

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

COTA DIAMANTE: QUANTIDADE 01 - R\$ 35.000,00

- a) Citação do nome do patrocinador pelo locutor ou apresentador na solenidade de abertura do evento e durante o evento e ou entrada na arena na abertura do evento;
- b) Concessão de espaço para colocação de até 2 (duas) placas;
- c) Disponibilização de espaço para montagem de balão inflável, placas e bandeiras (estrutura e instalação por conta do patrocinador);
- d) Divulgação da marca no material do evento para publicidade, tais como: *Banners*, *Folders*, Rádio e Redes Sociais;
- e) Permissão para a distribuição de brindes durante o evento, obedecendo as normas do evento. Sob consulta.
- f) Total de 20 ingressos para o evento.
- g) Autorização para colocação de material de divulgação na arena até 03 faixas;
- h) Vídeo de até 30 segundos exibido 3 x cada dia de evento durante a realização do rodeio; (Com produção por conta da cotista).
- i) Concessão de exploração comercial de 01 porteira (Com produção por conta da cotista).

COTA OURO: QUANTIDADE 03 - R\$ 20.000,00

- a) Citação do nome do patrocinador pelo locutor ou apresentador na solenidade de abertura do evento e durante o evento e ou entrada na arena na abertura do evento;
- b) Concessão de espaço para colocação de até 1 (uma) placa;
- c) Disponibilização de espaço para montagem de balão inflável, placas e bandeiras (estrutura e instalação por conta do patrocinador);
- d) Divulgação da marca no material do evento para publicidade, tais como: *Banners*, *Folders*, Rádio e Redes Sociais;
- e) Permissão para a distribuição de brindes durante o evento, obedecendo as normas do evento. Sob consulta.
- f) Total de 20 ingressos para o evento.
- g) Autorização para colocação de material de divulgação na arena 02 faixas;
- h) Vídeo de até 30 segundos exibido 3 x cada dia de evento durante a

realização do rodeio; (Com produção por conta da cotista).

COTA BRONZE: QUANTIDADE 04 - R\$ 5.000,00

- a) Citação do nome do patrocinador pelo locutor ou apresentador na solenidade de abertura do evento e durante o evento e ou entrada na arena na abertura do evento;
- b) Concessão de espaço para colocação de até 1 (uma) placa;
- c) Divulgação da marca no material do evento para publicidade, tais como: *Banners, Folders*, Rádio e Redes Sociais;
- d) Total de 10 ingressos para o evento.
- e) Autorização para colocação de material de divulgação na arena 01 faixa;
- f) Permissão para a distribuição de brindes durante o evento, obedecendo as normas do evento. Sob consulta.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, inscrito no CNPJ sob n°. 31.723.497/0001-08, para o Chamamento Público para oferta de cotas de patrocínio para realização da “22ª FESTA DO RODEIO”, na forma do Edital de Chamamento Público N°. 001/2024.

Aos..... dias de..... de 2024, na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato, presente o senhor....., CPF n°....., para firmar com o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à “22ª FESTA DO RODEIO” conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 09 a 11 de agosto de 2024 – no Centro de Eventos Pe. Cleto Caliman (Polentão) situado na Av. Pedro Minete, 59, Venda Nova do Imigrante/ES, 29375-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 - O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência do Chamamento Público nº 01/2024, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA

3.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia **07/08/2024**, quitando o **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 – O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “22ª FESTA DO RODEIO”.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

5.2 - O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

5.3 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.

6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO

DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.

7.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

8.1.1 – Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não pagamento após assinatura do Termo de Patrocínio.

8.1.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

8.1.3 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Prefeito.

8.1.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.1.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao apoiador ou patrocinador o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE

10.1 – Ao MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante com renúncia expressa a qualquer outro.

Venda Nova do Imigrante, 19 de julho de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por, portador(a) do CPF:, declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme ANEXO II, a fim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento “22ª FESTA DO RODEIO”, conforme segue:

OU

(SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA)

Eu,, portador(a) do CPF:, residente à Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., declaro por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme ANEXO II, a fim de tornar-me PATROCINADOR(A) do evento “22ª FESTA DO RODEIO”, conforme segue:

Venda Nova do Imigrante, ES, dede 2024

Assinatura do Interessado

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

At. – Secretaria Municipal de Turismo

Chamamento para Patrocínio nº 01/2024

A empresa,
estabelecida na,
inscrita no CNPJ sob nº neste ato
representada pelo seu,
no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de patrocínio em pauta, de que
cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Venda Nova do Imigrante, ES,..... de de 2024.